

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA**

Lei nº 3.880, de 1º de fevereiro de 2011.

Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 3.878, de 19 de janeiro de 2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 3.880/2011:

Art. 1º. O art. 3º e o § 3º do art. 5º, ambos da Lei Municipal nº 3.878, de 19 de janeiro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. *Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à Santa Casa de Misericórdia "Dona Zilda Salvagni", em cumprimento do disposto no art. 2º, incisos VI e VII da Lei Municipal nº 2.895, de 27 de agosto de 1997, no valor total de R\$ 2.754.000,00 (dois milhões, setecentos, cinquenta e quatro mil reais), sendo a primeira parcela de R\$ 559.000,05 (quinhentos e cinquenta e nove mil e cinco centavos) e as onze demais no valor de R\$ 199.545,45 (cento e noventa e nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).*

Art. 5º

.....

§ 1º

§ 2º

§ 3º *A entidade beneficiada deverá apresentar prestação de contas nos termos da Instrução Normativa nº 02/08, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até o dia 31 de janeiro de 2012.*

Art. 2º. Fica incluído o parágrafo quarto ao art. 5º, da Lei Municipal nº 3.878, de 19 de janeiro de 2011, com a seguinte redação:

Art. 5º

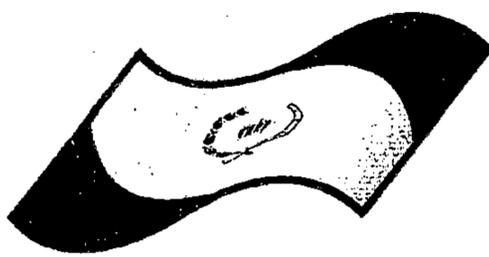
.....

§ 1º

§ 2º

§ 3º

§ 4º *O não-cumprimento injustificado do plano de trabalho aprovado pela Municipalidade, na forma desta Lei, implicará, como penalidade, na devolução do valor recebido pela entidade beneficiada e não corretamente aplicado, corrigido e atualizado na mesma forma da unidade de referência do Município de Taquaritinga.*



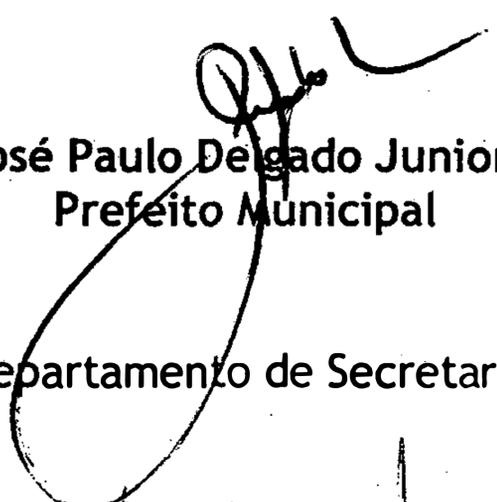
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA**

cont. da Lei nº 3.880/2011

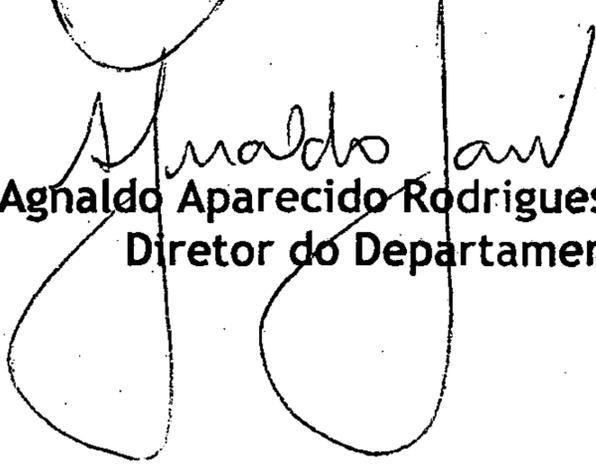
fls. 02

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro de 2011.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 1º de fevereiro de 2011.


José Paulo Delgado Junior
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Diretor do Departamento